



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 42/2024

ALTERA O ART. 5º, 6º E 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2779, DE 05/04/2022.

Art. 1º - O Art. 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º: O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) das horas, quando essas serem de até 05 (cinco) horas, quando os serviços demandarem mais de 05 (cinco) horas, o subsídio se limitará a 2/5 (duas horas e meia).”

Art. 2º - O Art. 8º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º: Os valores hora a serem pagos pelo grupo familiar será o mesmo que o município pagará, apurado em processo licitatório e deverão ser pagos, e comprovados na secretaria de agricultura, para posterior autorização de realização dos serviços.”

Art. 3º - O Art. 11 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11: Os recursos para atender as despesas criadas por esta lei serão suportados através da Atividade 2700, elemento de despesa 3390.32.00.00.00.0001.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal está encaminhando o projeto de Lei nº 42/2024, o qual altera a redação do artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.812, DE 12/05/2022, a qual institui programa de subsidio de serviços com escavadeira hidráulica e ainda acrescenta um artigo, com o objetivo de especificar a dotação orçamentária que será utilizada.

Este projeto visa realizar adequações na Lei Municipal, com vistas a atender todos os munícipes que estão interessados em participar do programa de subsidio de serviços com escavadeira hidráulica. Como houve um número expressivo de inscritos, se fez necessário tal adequação, a fim de contemplar todos os interessados.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.

